



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

Ofício nº 1082/2021-DL

Sapucaia do Sul, 05 de novembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito Volmir Rodrigues
Prefeitura Municipal
Sapucaia do Sul- RS

Assunto: **Autógrafo.**

Senhor Prefeito,

Dirigimo-nos a Vossa Excelência, na forma do art. 60, da Lei Orgânica Municipal, para encaminhar o incluso **AUTÓGRAFO** que “Altera a Lei Municipal nº 2.917, de 13 de dezembro de 2006, que cria e disciplina o Conselho Municipal da Juventude”.

PROC. nº 22.701/2021 – Origem do Poder Executivo – Mensagem 55/2021- PROJETO DE LEI EXECUTIVO nº 042/2021, que em Sessões Plenárias Ordinárias, realizadas nos dias 28 de outubro de 2021 e 04 de novembro de 2021, foi aprovado por unanimidade, em 1ª e 2ª discussão e votação.

Atenciosamente,


VERIDIANA PACHECO
Vereadora Secretária


JORGE BARBOSA DE SOUZA
Vereador Presidente


Tisciana Medeiros
Matrícula 7805
Municipal

08/11/21
13:21



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

PROJETO DE LEI Nº .../2021

Altera a Lei municipal nº 2.917, de 13 de dezembro de 2006, que cria e disciplina o Conselho Municipal da Juventude.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação da Lei nº 2.917/2006, que cria e disciplina o Conselho Municipal da Juventude, que passa a vigorar com o seguinte texto:

“Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal da Juventude, vinculado a Secretaria Municipal de Geral de Governo, com a finalidade de reivindicar, elaborar e implementar políticas públicas que atendam as necessidades e anseios da juventude, e assegure sua representação e inserção na sociedade civil organizada.

...

Art. 4º O Conselho Municipal da Juventude será constituído dos seguintes membros: 12 titulares, 12 suplentes, com idade inferior a 35 anos, de composição paritária, sendo:

I - Administração Pública:

- a) Secretaria Municipal de Geral de Governo;
- b) Secretaria Municipal de Educação;
- c) Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- d) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- e) Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento;
- f) Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Economia Solidária.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

...

Art. 17 O Conselho Municipal da Juventude - COMJUVEN, fica vinculado à Secretaria Municipal de Geral de Governo – SMGG, para fins de apoio técnico-administrativo para funcionamento do Conselho.”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO

Sala Tiradentes, Sapucaia do Sul, 05 de novembro de 2021.


VERIDIANA PACHECO
Vereadora Secretária


JORGE BARBOSA DE SOUZA
Vereador Presidente